



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Guará a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento Do Estado De São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Guará autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a despesa de capital para obras de infraestrutura viária urbana, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a despesa de capital para obras de infraestrutura elétrica de iluminação pública e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a despesa de capital para obras de construção de subestação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único:- As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI N 016, DE 03 DE MARO DE 2023.

podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o art. 1.

Pargrafonico:- Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Municpio e se restringem s parcelas vencidas e no pagas.

Art. 4 Fica o Municpio autorizado a:

a)- participar e assinar contratos, convnios, aditivos e termos que possibilitem a execuo da presente Lei.

b)- aceitar todas as condies estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo, referentes s operaes de crdito, vigentes  poca da assinatura dos contratos de financiamento.

c)- aceitar o foro da cidade de So Paulo para dirimir quaisquer controvrsias decorrentes da execuo dos contratos.

Art. 5 Os oramentos municipais consignaro, obrigatoriamente, as dotaes necessrias s amortizaes e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6 Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigaes decorrentes das operaes de crdito ora autorizadas.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 03 de maro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal